

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Praça José Sarney, s/n Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECRETO N.º 053/2024 06 DE JUNHO DE 2024

“REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS, NO CIRCUITO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, logradouro na Rua José Sarney, Centro, s/n, CEP: 48.415-000, através do seu gestor, Prefeito **FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o artigo 206 da Lei Municipal nº 468, de 02 de outubro de 2017 (Código Tributário e de Rendas de Fátima), onde normatiza a Cobrança de Preços Públicos pelo uso ou ocupação de bens, vias e demais áreas de domínio público por ambulantes, equipamentos e demais utensílios, estabelecendo uma relação jurídica entre o fisco municipal e os contribuintes;

CONSIDERANDO, ainda a realização **DA FESTA DE SÃO JOÃO**;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar o uso do solo urbano, e evitar depreciações que por ventura possam ocorrer pelos ambulantes, barracas de bebida e comida, bem como demais equipamentos de diversão;

CONSIDERANDO, também a necessidade de fixação de uma tabela de preços públicos, onde contemple a realidade e disponibilidade do serviço público municipal sob o regime de concessão, permissão ou autorização, bem como possibilitar uma justa cobrança aos interessados em comercializar no circuito onde será comemorado o **SÃO JOÃO**;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o preconizado nos artigos 206 a 212, da Lei Municipal nº 468, de 02 de outubro de 2017, em que autoriza o chefe do Poder Executivo, fixar as regras dos preços públicos e tarifas, por meio de ato administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços públicos para comercialização de bebidas, alimentos e demais produtos que por ventura venham a ser comercializados no circuito preparado para realização da **FESTA DE SÃO JOÃO**, inclusive equipamentos e utensílios para fins de diversão e lazer, conforme tabela que compõe o ANEXO I, deste Decreto.

§ 1º. Os Ambulantes que estiverem fora do circuito oficial do evento, deverão se atentar para as regras das posturas municipais, principalmente o trânsito de pedestres, veículos e motociclistas,

E-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

1/22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Praça José Sarney, s/n Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

estando sujeito em casos de desobediência as autoridades, o recolhimento do equipamento, veículo ou similares.

§2º A instalação de barracas ou o exercício de atividade ambulante na FESTA DE SÃO JOÃO dependerá de credenciamento do interessado junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fátima.

§3º. A posição e ocupação das barracas e equipamentos fixos, estabelecidos pela administração da FESTA DE SÃO JOÃO, será definida por ordem de cadastro, condicionado a Prévio Cadastro do Interessado, munido dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência a ser realizado no Setor de Tributos na Prefeitura Municipal.

§4º O cadastro dos interessados, conforme citado no parágrafo anterior, ocorrerá entre os dias **10 e 14 de junho de 2024**.

Art. 2º. A comercialização no circuito da festa somente será permitida mediante a quitação do Preço Público, estabelecido no ANEXO I deste decreto, fixado para cada atividade e características e especificações próprias para cada atividade de comercialização.

Art. 3º. Os valores aqui fixados correspondem apenas à utilização do espaço público durante o período dos festejos da FESTA DE SÃO JOÃO, que será realizado no dia **20 de junho de 2024**.

Art. 4º. Os valores apresentados no ANEXO I, serão pagos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, retirados no Setor de Tributos, no sistema bancário existente neste município, a saber: Banco Caixa Econômica Federal e Correspondentes e Banco do Brasil e correspondentes.

Art. 5º. O Circuito de realização da FESTA DE SÃO JOÃO será delimitado da seguinte forma: SEDE DO MUNICÍPIO – vias públicas: **Praça da Bandeira e Avenida João Maria de Oliveira**.

Art. 6º. Está condicionado a ocupação do espaço público pelo ambulante ou interessado, o pagamento prévio do Preço Público, não sendo possível instala-se sem o cumprimento do entabulado neste artigo.

Art. 7º. O local de ocupação de cada ambulante, será definido dentro do projeto do circuito pela Secretária de Esporte Cultura e Laser pelo Setor de Tributos, e a posição de ocupação de cada barraca ou equipamento, ordem de cadastro.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BAHIA, 06 DE JUNHO DE 2024.

FABIO JOSE REIS DE ARAUJO
Prefeito

E-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

2/22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Praça José Sarney, s/n Centro – Fátima – Bahia
CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

ANEXO I - Tabela de Preços Públicos			
Item	TIPO	Unidade	Valores R\$ o dia
1	Barracas de Bebidas Tipo: Coquetel (Capeta)	Padrão 4 x 2 m	R\$ 300,00
2	Barracas de Bebidas Cerveja (Toldos)	Padrão 4 x 2 m	R\$ 300,00
3	Alimentação: porte grande	Por Equipamento	R\$ 150,00
4	Alimentação: porte médio	Por Equipamento	R\$ 100,00
5	Alimentação: porte pequeno	Por Equipamento	R\$ 50,00
6	Trailer Lanche - porte grande	Por Equipamento	R\$ 200,00
7	Trailer Lanche - porte médio	Por Equipamento	R\$ 100,00
8	Trailer Lanche - porte pequeno	Por Equipamento	R\$ 80,00
OBS: Nos Casos em que o equipamento possuir estrutura maior que as definidas nos itens: 6, 7 e 8, será cobrado o acréscimo de 50% sobre os valores definidos.			
9	Equipamentos para comercialização de doces e similares – Todo o Circuito do Festejo	UN	R\$ 30,00
10	Ambulante de Caixa Térmica Similares – Todo o Circuito do Festejo	UN	R\$ 50,00
11	Ambulante de Isopor e Similares – Todo o Circuito do Festejo	M2	R\$ 50,00
12	Equipamentos de Diversão e Similares: porte grande (acima de 6 brinquedos);	Padrão 10 Dias ou Fração.	R\$ 500,00
13	Equipamentos de Diversão e Similares: porte médio (até 04 a 6 brinquedos);	Padrão 10 Dias ou fração.	R\$ 300,00
14	Equipamentos de Diversão e Similares: pequeno porte (até 04 brinquedos).	Padrão 10 Dias ou fração.	R\$ 150,00

E-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

3/22